



000383

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 239/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA**, CNPJ N.º 52.656.270/0001-59, Sediada a RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, SN, Centro, Passagem – PB, neste ato representado pela senhora Maria Rayssa Soares de Souza, portadora do CPF: N.º 092.833.284-50 e RG N.º 3.626.422 SSP/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 02/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada dos serviços e por empreitada por preço global.

000384



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o dia 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 20.800 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – 15 451 3015 1043 **Construir/Reformar Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo de Ruas/Avenidas – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





000385

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





000387

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.5. O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo não superior a 10 dias da expedição da ordem de serviços, sob pena de notificação por atraso de início de obra.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

##### **11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

000390



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**12.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**12.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Branca, pelo prazo de 3 (três) anos.

**12.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**12.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.8.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.2.9.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.2.10.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



000391



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

#### 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

#### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000392



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ÁGUA BRANCA/PB, 04 de julho de 2024.

EVERTON  
 FIRMINO  
 BATISTA:0334157  
 1450

Assinado de forma digital  
 por EVERTON FIRMINO  
 BATISTA:03341571450  
 Dados: 2024.07.05  
 09:14:09 -03'00'

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

**Prefeito – Contratante**

Documento assinado digitalmente  
 gov.br MARIA RAYSSA SOARES DE SOUZA  
 Data: 05/07/2024 08:15:45 -0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA**

CNPJ Nº 52.656.270/0001-59

**Empresa Contratada**



000393



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

000394



ESTADO DA PRAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 02/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**

**VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/07/2025**

**DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**



PB, e mediante deferimento do Prefeito atual fica concedido afastamento ao referido candidato pelo prazo de noventa (90) dias, a partir de 06 de julho de 2024 e Retorno 07 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 04 de julho de 2024.

**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Eduilson Araujo Silva  
Código Identificador:1D18CA3D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

Portaria nº 049/2024 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhora, **DIRANETE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 068.939.344-08, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS para o quadro de Servidor COMISSIONADO, para exercer suas atividades funcional na Secretária Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 04 de Julho de 2024.

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Eduilson Araujo Silva  
Código Identificador:A6D25950

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB**

**VENCEDORES:**

1 - AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41  
Valor Global: R\$ 43.776,00 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais).

2 - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.695.174/0001-32

Valor Global: R\$ 81.360,60 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

3 - VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50  
Valor Global: R\$ 15.276,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).

Água Branca - PB, 01 de julho de 2024.

**JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:3852423B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB**

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41  
Valor Global: R\$ 43.776,00 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais).

2 - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.695.174/0001-32  
Valor Global: R\$ 81.360,60 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

3 - VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50  
Valor Global: R\$ 15.276,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).

Água Branca - PB, 01 de julho de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:A607FA19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11**

**VENCEDORES:**

1 - CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59  
Valor Global: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Água Branca – PB, 04 de julho de 2024.

**JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:ACCFDB0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59  
Valor Global: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Água Branca – PB, 04 de julho de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:84C16CD5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59

Valor Global: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Água Branca – PB, 04 de julho de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:877A5EAB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 04/07/2025

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 04 de julho de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:530E7965

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00342/2023**

**OFÍCIO nº 0011/2024**

Alagoa Nova, 03 de julho de 2024.

À Empresa  
Construtora Execute LTDA

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 00342/2023

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alagoa Nova – PB, cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições legais e administrativas, vem expor o que segue:

A empresa contratada Construtora Execute LTDA via Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 00008/2023) cujo objeto é a Ampliação e reforma do da Unidade Básica de Saúde Antônio Clementino da Silva – Sítio Brás, conforme proposta nº 11838.0960001/22-006 informou a paralisação da obra em face da não liquidação dos serviços já prestados.

A Lei nº 8.666/93, a qual rege o contrato firmado, dispõe que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV-o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; O contrato foi firmado em 10/10/2023, de modo que a suspensão da execução por atraso no pagamento só se mostraria razoável em face



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 140674-001-PMVN. Contratante: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, CNPJ N.º 05.351.606/0001-95. Contratado: HSM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 06.263.267/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento De Equipamentos E Acessórios de Informática para atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Valor: R\$ 269.001,00 (duzentos e sessenta e nove mil e um reais). Vigência: 12 (meses) a partir da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 14/06/2024

Contrato Nº 220524-002-PMVN. Contratante: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, CNPJ N.º 05.351.606/0001-95. Contratado: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ N.º 07.041.480/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Copa e Cozinha, para atender a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré-PA. Valor: R\$ 36.812,10 (trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e dez centavos) Vigência: 12 (meses) a partir da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 22/05/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230504-004-SEMSA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA CNPJ N.º 11.672.396/0001-30. Contratada: DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 04.234.179/0001-00. Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Medicamentos da Farmácia Básica em Geral, Injetáveis, Psicotrópicos e Demanda Judicial para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Vigia de Nazaré/PA. Valor Total: 645.512,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Data de Assinatura do Contrato: 03 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 398/2022/CPL ref: Tomada de Preços 024/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Projetar Edificação e Pavimentação Ltda - Epp, CNPJ 21.506.432/0001-49. Objeto: Lote 01: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários e arquibancadas cobertas, com área construída de 885 m², na localidade de Braço Verde, no município de Viseu/PA. Ass.: 04/07/2024. Vigência 15/07/2024 a 11/01/2025, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 399/2022/CPL ref: Tomada de Preços 024/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - EPP, CNPJ 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 02: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários e arquibancadas cobertas, com área construída de 885 m², na localidade de Basília, no município de Viseu/PA. Ass.: 04/07/2024. Vigência 15/07/2024 a 11/01/2025, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 411/2022/CPL ref: Tomada de Preços 026/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - EPP, CNPJ 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 01: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários e arquibancadas cobertas, com área construída de 885 m², na localidade de Centro Alegre, no município de Viseu/PA. Ass.: 04/07/2024. Vigência 25/07/2024 a 21/01/2025, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024/PMX

## PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 033/2024/SEMEC

OBJETO: Constitui objeto para o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E CAPA PARA COLCHONETES, para atender as demandas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (CRECHES) subordinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara - Pará. Empresa 1: COMERCIAL F DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA; C.N.P.J. Nº 21.668.414/0001-63. Estabelecida na Rua Argentina Nº791 casa 02, BAIRRO: Boa Vista CEP: 75.075-200, Anápolis - Go, Fone: (62) 3318-9395, E-mail: comercial.pianco@hotmail.com, com o item: 03, perfazendo o valor global de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais). Empresa 2: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS; C.N.P.J. Nº 33.966.390/0001-08, estabelecida na Rua GERMANO ZAIANTCHICK Nº200 BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP: 15900-000, TAQUARITINGA - SP, Fone: (16) 3252-9295/ (16) 99646-3088, E-mail: brinksportoe@gmail.com, com os itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil). Adjudicado: 04/07/2024 Homologado: 04/07/2024

GENIVAL FERNANDES DA SILVA  
Secretário de Educação e Cultura

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024

Concorrência Eletrônica nº. 02/2024  
Empresa: Construtora Imperio FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município de Água Branca - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1079388-11. Valor global: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025. Data e assinatura: Água Branca - PB, 04 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município de Água Branca - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1079388-11. Vencedores: 1 - Construtora Imperio FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59. Valor Global: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Água Branca - PB, 4 de julho de 2024.  
EVERTON FIRMINO BATISTA  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município de Água Branca - PB, nos termos do contrato de repasse nº. 1079388-11. Vencedores: 1 - Construtora Imperio FF PB LTDA, CNPJ: 52.656.270/0001-59. Valor Global: R\$ 391.107,58 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Água Branca - PB, 4 de julho de 2024.  
EVERTON FIRMINO BATISTA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 17 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33050036. Edital: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Amparo - PB, 4 de Julho de 2024  
JOSEILDO PEREIRA DE VASCONCELOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Travessa Valdirene Lima de Moraes e Beco de Zezinho de Nem no Município de Baía da Traição-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 19 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 19/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: [baialicitacao@gmail.com](mailto:baialicitacao@gmail.com). Edital: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Baía da Traição - PB, 3 de Julho de 2024.  
MARINHO GERMANO DA SILVA NETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua do Campo do Pêgo e Rua do Morrinho no Município de Baía da Traição-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 22 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 19/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: [baialicitacao@gmail.com](mailto:baialicitacao@gmail.com). Edital: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Baía da Traição - PB, 4 de Julho de 2024.  
MARINHO GERMANO DA SILVA NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA DE MELO BARBOSA E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 64.869,00.

Belém - PB, 4 de Julho de 2024  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

Contratação de empresa para execução de obra de construção de Praça no Sítio Cosmo de Brito no município de Bernardino Batista. Abertura das propostas: dia 19 de Julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bernardinobatista.pb.gov.br](http://www.bernardinobatista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Bernardino Batista PB, 3 de Julho de 2024.  
JOSEANO RIBEIRO DA COSTA  
Agente de Contratação







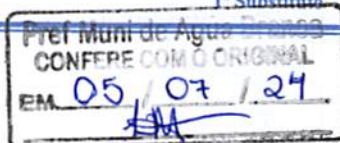
# DINAMÉRICO WANDERLEY

## SERVIÇO NOTARIAL

**Edina Guedes Wanderley**  
Tabeliã

**Gustavo Guedes Wanderley**  
1º Substituto

**Zuetania Medeiros de Lucena**  
2º Substituta



LIVRO.: 0360

FOLHA: 100



### PROCURAÇÃO

**SAIBAM** quantos esta Pública Procuração virem que aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023), neste **DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL**, situado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 174, Centro - Patos-PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **EDINA GUEDES WANDERLEY - Titular**, compareceu como **OUTORGANTE CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.656.270/0001-59, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Passagem-PB, neste ato presente nesta cidade, neste ato representada por **MARIA RAYSSA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, construtora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3.626.422- SSDS/PB, inscrita no CPF /MF Nº 092.833.28450, residente e domiciliada à Rua Matias Leal da Fonseca, s/nº Centro, passagem-PB, neste ato presente nesta cidade, devidamente identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m), por este Instrumento Público e nos termos de Direito, seu(s) bastante(s) procurador(es): **FRANCISCO FILHO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, diretor da Ação Social, portador do Documento de Identidade nº 3.481.353 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 086.578.184-26, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº centro, Passagem-PB, a quem confere amplos, plenos e ilimitados poderes para representar a Firma outorgante junto a qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, bem como em qualquer Instância Judicial ou Extrajudicialmente, seja ela Justiça Federal ou Estadual e/ou Juizados Especiais, podendo, requerer e resolver todo e qualquer assunto de interesse da Firma outorgante, podendo, dito procurador, assinar, receber, juntar, retirar e apresentar documentos, prestar declarações, firmar compromissos de quaisquer espécie ou modalidades, concordar e discordar com cláusulas, condições, cálculos e valores, demitir e admitir funcionários, fazer acordos, exigências e provas, assinar guias, requerimentos, termos, contratos, recibos, declarações, notas promissórias, duplicatas, carteiras profissionais, locar máquinas e equipamentos, receber aluguéis, passar recibos e dar quitação, comprar e vender mercadorias, participar de licitações em todas as suas modalidades junto a qualquer Repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal, podendo, ainda, cadastrar a empresa outorgante, dar prosseguimento a todo o processo administrativo, podendo ainda, manifestar-se em qualquer fase, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preço, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, requerer e receber certidões e toda documentação necessária, entregar envelopes, realizar proposta de preço e documentação, apresentar, requerer, receber e assinar toda documentação necessária e pertinente, bem como assumir as obrigações respectivas, alusivas ao fim acima mencionado, participar de licitação, participar de pregão Presencial nas modalidades (Concorrência, Tomada de Preço, Pregão Presencial e Eletrônico, Carta Convite), podendo, ainda, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Firma, participar e assinar dispensas em nome da Firma outorgante, representá-la junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, perante Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, Títulos e Documentos, na Junta Comercial do Estado da Paraíba, Entidades de Classes, Sindicatos, DETRAN-PB, RECEITA ESTADUAL DA PARAÍBA, INSS, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento como PREPOSTO e onde mais se fizer necessário e preciso, inclusive pagar, receber, recorrer, concordar, discordar, provar, aceitar, quitar, assinar,



# DINAMÉRICO WANDERLEY

## SERVIÇO NOTARIAL

**Edina Guedes Wanderley**  
Tabeliã

**Gustavo Guedes Wanderley**  
1º Substituto

**Zuetania Medeiros de Lucena**  
2º Substituta

LIVRO.: 0360

FOLHA.: 101



qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 33,94, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 25,00, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 6,25, sendo os Emolumentos R\$ 125,00. Selo Digital: **AOH41759-D25D**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. **A presente procuração pode ser substabelecida.** Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, **RIVANDO MESSIAS DANTAS ARAUJO** (\_\_\_\_\_), **Escrevente Autorizado**, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **GUSTAVO GUEDES WANDERLEY - TABELIÃO SUBSTITUTO do DINAMERIC WANDERLEY - SERVICIO NOTARIAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) \* (repres. de CONSTRUTORA).

Em testemunho (\_\_\_\_\_) da verdade

*Rivando Messias Dantas Araujo*  
**RIVANDO MESSIAS DANTAS ARAUJO**  
Escrevente Autorizado

Pref Muni de Agua Branca  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 05 / 07 / 24  
*GA*



# DINAMÉRICO WANDERLEY

## SERVIÇO NOTARIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P**  
**B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2147030802

NOME: FRANCISCO FELIX TORRES DE VENTURA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 451.074.001-28

CPF: 004.378.174-24 DATA NASCIMENTO: 28/11/1993

FILIAÇÃO: FRANCISCO JOSÉ DE VENTURA, EVERISIA ROSA DE LOPES DA SILVA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 2147030802 VALIDADE: 01/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/2021

OBSERVAÇÕES: SSP 2

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: PARAÍBA DATA EMISSÃO: 21/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000400



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN